

## IMMANUEL KANT (1724-1804)



*Actua de tal maneira que a máxima da tua conduta possa valer como lei universal*

♦ Kant considera que o seu pensamento dá origem a uma revolução copernicana. A partir dele, com o idealismo, o objecto passa a gravitar à volta do sujeito, como a terra à volta do sol, ao contrário do anterior realismo, onde conhecer significava que o sujeito gravitava à volta do objecto. O idealismo deixa de ser um idealismo absoluto, onde o ser fazia parte de um outro mundo, do transcendente, a que o sujeito só podia aceder através das aparências. Com Kant, pela imanência passou a poder aceder-se à transcendência. Porque o entendimento é que prescreve leis à natureza, eis que o conhecimento passa a ser anterior ao pensamento. Na anterior razão especulativa trazia-se a coisa representativamente à razão e procurava-se no ser a substância. Com o idealismo de Kant, passa a extrair-se a coisa da própria razão.

♦ Passa considerar-se que o objecto não passa de um produto da actividade do sujeito, ao contrário do racionalismo cartesiano, que considerava o espírito como uma espécie de placa fotográfica registadora da experiência.

♦ O espírito é uma espécie de aparelho de projecção capaz de iluminar as trevas da realidade, salientando que os objectos andam à volta do sujeito, em vez da postura do anterior racionalismo que, pelo contrário, considerava que o sujeito andava à volta dos objectos.

♦ Assim, em vez de factos, passa a haver apenas interpretação de factos. Porque o espírito é que cria o próprio objecto do conhecimento, porque o método é que cria o objecto.

♦ A forma, o *a priori*, a actividade ordenadora do nosso espírito, é que coordena o *a posteriori*, a matéria fornecida pela intuição sensível, pelo que só através da forma, das categorias, é que poderia ordenar-se o caos da experiência.

♦O contrato social (*Staatsvertrag*) transforma-se na razão pura prática, como universal legisladora (*rein rechtlich gesetzgebende Vernunft*), em ideia pura com fins regulativos.

♦A própria vontade geral (*allgemeiner Wille*) torna-se a própria vontade racional de cada um dos membros da comunidade, considerados como personalidades autónomas no acto de estas obedecerem ao imperativo categórico e de se tornarem, como tais, legisladoras duma legislação universal.

♦Até porque cidadania é o mesmo que autonomia. Uma terceira via que permite conciliar a ordem com a liberdade e só possível através do direito. É a submissão à autoridade que cada um dá a si mesmo. Assim, é possível rejeitar a liberdade sem ordem, a anarquia, bem como a ordem sem liberdade, o despotismo.

♦A relação política, conforme Kant, é acima de tudo a relação daquele que comanda (*imperans*) com aquele que obedece (*subditus*). O primeiro tende para a ordem, o segundo para a liberdade. O primeiro pode gerar uma ordem sem liberdade (o despotismo). O segundo, a liberdade sem ordem (a anarquia). A superação da tensão está na cidadania como autonomia, com submissão à autoridade que cada um dá a si mesmo. Uma unidade que apenas se consegue através do direito.

♦Para Kant, o contrato social constitui *uma simples ideia da razão*, um mero princípio *a priori*, uma pressuposição lógica e não um facto histórico ou empírico. Aliás, o “*contractus originarius*” não é o princípio que permite conhecer a origem do Estado, mas como ele deve ser. Mais: o contrato social é a regra e não a origem da Constituição do Estado; não é o princípio da sua fundação, mas o da sua administração e ilumina o ideal da legislação, do governo e da justiça pública. Nestes termos, proclama o contrato social como o contrato originário pelo qual todos os membros do povo (*omnes et singuli*) limitam a sua liberdade exterior, em ordem a recebê-la de novo como membros da comunidade, isto é, do povo olhado como Estado (*universi*). Na sua base, há um *pactum unionis civilis* que trata de organizar uma multidão de seres razoáveis e de instaurar um ser comum, o qual constitui uma espécie do imperativo categórico do político. É assim que define direito público, como o conjunto das leis que necessitam de ser proclamadas universalmente para se gerar um estado jurídico. É um sistema de leis para um povo, isto é, uma multiplicidade de homens ou uma multiplicidade de povos que, estando numa relação recíproca de uns para com outros, têm necessidade, para poderem usar do seu direito, de um estado jurídico dependente de uma vontade que os unifica, isto é de uma constituição

♦Exacerbando todo o processo jusracionalista, Kant transforma assim o direito natural numa coisa que é imanente ao homem, em algo que é por ele querido e

criado, deixando de ser um transcendente, enquanto alguma coisa exterior que era imposta ao homem.

- *Kritik der reinen Vernunft* (Crítica da razão pura) 1781 ver a trad. fr *Critique de la Raison Pure*, Paris, PUF);
- *Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik*, 1783;
- *Ideen zu einer Geschichte der Menschheit in Weltbürgerlicher Absicht*, 1784;
- *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (Fundamentação da metafísica dos costumes), 1785;
- *Kritik der praktischen Vernunft* (Crítica da razão prática), 1788;
- *Theorie und Praxis...* (Sobre o lugar comum: o que é bom em teoria mas não vale nada para a prática), de 1793 (ver a trad. fr. de Luc Ferry, *Sur le Lien Commun: il se peut que ce soit juste en théorie, mais, en pratique, cela ne vaut point*, *Oeuvres Philosophiques*, Paris, Gallimard, tomo III, Bibliothèque de la Pléiade, 1986);
- *Zum ewigen Frieden*, 1795 (*Projecto Filosófico da Paz Perpétua*; ver a trad. cast *Lo Bello y lo Sublime. La Paz Perpetua*, Madrid, Espasa Calpe, 1979).
- *Die Metaphysik der Sitten* (Metafísica dos costumes), de 1797, obra dividida em duas partes: a primeira *Metaphysische Anfangsgründe des Rechtslehre* (Princípios metafísicos da doutrina do direito), data de Janeiro de 1797 – ver as trad. francesas *Doctrine du Droit* de A. Philonenko, Paris, Vrin, 1971, e de J. e O. Masson, Paris, Gallimard, 1986
- *Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre* (Princípios metafísicos da doutrina da virtude), data de Agosto de 1797.

➤ 1784 *Ideen zu einer Geschichte der Menschheit in Weltbürgerlicher Absicht*

➤ 1795 *Zum ewigen Frieden ein philosophischer Entwurf*

☐ Bobbio, Norberto, *Diritto e Stato nel Pensiero di E. Kant*, Turim, 1958; Friedrich, Carl Joachim, *The Philosophy of Kant*, Nova York, Modern Library, 1949; Fabre (PP, 1987), pp. 348 segs; - *Kant et le Problème du Droit*, Paris, Librairie Vrin, 1975.

☞ Battaglia (1951), I, pp. 275 segs; Ferry, Luc, «Kant», Châtelet (DOP), pp. 400-41; Gettel (1936), pp. 363 segs; Gierke (NL,1938), pp. 102-103, 104, 107, 108-1110, 134-135, 153, 159, 164, 168 e 18; Maltez (ESPE, 1991), II, pp. 214 segs; Moncada (FDE), I, pp. 249-27; Morujão, Alexandre Fradique, «Immanuel Kant», in *Logos*, 3, cols. 109-14; Russell, Bertrand, *A History of Western Philosophy*, 1945 (Nova York, Simon & Schuster, 1972), pp. 701 segs.; Strauss/Cropsey (1987), p. 581 ; Theimer (1970), pp. 187 segs; Vechio (LFD), pp. 163 segs..